Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.200, DE 11 DE AGÔSTO DE 1.971

APROVA PLANO PARCIAL Nº 1 DE CONJUNTO URBANÍSTICO DO ANTIGO LEITO DA ESTRADA DE FERRO NOROESTE DO BRASIL.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica aprovado o plano parcial nº 1 de conjunto urbanístico do antigo leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no trecho compreendido entre as Ruas Siqueira Campos e 9 de Julho, desta cidade, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º — Referidos serviços serão executados pela Prefeitura Municipal, por administração direta, e com recursos da verba 93 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0- Investimentos - 4.1.2.0.9.4 - Serviços em Regime de Programação Especial - b) Antigo leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil - II - Para remoção de terra, escavações e urbanização, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agôsto de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agôsto de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente